



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº 749/2015.

DATA: 20 de maio de 2015

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE A RECEBER EM DOAÇÃO O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Município de Nova Monte Verde autorizado a receber, com encargo, a título de doação proveniente de **DELFINO CUSTÓDIO CARNEIRO E MARIA JOSÉ SOUZA CARNEIRO**, o imóvel urbano com área de 1,97 hectares, situado na Avenida João Ferreira da Silva, no Cinturão de Chácaras deste Município, matrícula nº 4652 registrada no 1º Ofício de Nova Monte Verde – MT.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo 1º tem por encargo a doação dos imóveis para os atuais moradores da área ou para pessoas por eles indicadas, mediante títulos definitivos a serem emitidos pelo Município de Nova Monte Verde – MT.

Parágrafo único – Em caso de descumprimento do encargo de que trata o caput, o imóvel deve retornar ao patrimônio do doador, na forma e condições estipuladas em escritura pública de doação de imóvel com encargo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, em 20 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal